



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



EDITAL PPG Nº 32/2026

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO, nomeada pela Portaria nº 958/2025-GRE, de 6 de outubro de 2025, usando da atribuição que lhe confere o art. 13 do Regulamento da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PPG), aprovado pela Resolução COU nº 22, de 29 de julho de 2026, e

Considerando a Chamada CNPq/CAPES Nº 30/2026, que dispõe sobre o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI/DAI;

TORNA PÚBLICA:

A abertura do Processo Seletivo Institucional que estabelece as normas e os procedimentos para selecionar e classificar propostas de pesquisadores vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UEM, em cooperação com Instituições Parceiras, para composição do Plano de Trabalho Institucional a ser submetido ao CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A presente seleção interna tem por finalidade selecionar e classificar projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação (PD&I) com potencial para integrar a proposta institucional da UEM à Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, no limite de bolsas definido para a Linha 1, na qual a UEM se enquadra.
- 1.2. O Programa MAI/DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas ICTs por meio do envolvimento de estudantes de graduação e pós-graduação em projetos de interesse de empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor, denominados, para fins deste Edital, Instituições Parceiras.
- 1.3. Poderão compor a proposta institucional bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM), Doutorado (GD), Pós-Doutorado Empresarial (PDI) e Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI), observadas as condições e limites da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.
- 1.4. A bolsa PDI é exclusiva da Linha 1 da Chamada. A bolsa DTI, limitada a uma cota institucional, destina-se ao acompanhamento do Programa MAI/DAI e será tratada institucionalmente pela UEM, não constituindo cota vinculada à proposta individual submetida neste Edital.
- 1.5. A inclusão de proposta selecionada neste Edital na submissão institucional não implica concessão automática de bolsa, ficando a implementação condicionada à aprovação da proposta da UEM pelo CNPq/CAPES, à disponibilidade orçamentária e financeira e às normas das agências.

2. OBJETIVO

- 2.1. Selecionar propostas de pesquisadores integrantes do quadro de servidores efetivos da Universidade Estadual de Maringá – UEM, vinculados na categoria de docentes permanentes, a Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, para compor a proposta institucional MAI/DAI 2026, visando:
 - a) Formar recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação para pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
 - b) Fomentar projetos inovadores em parceria com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor;



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



- c) Promover o desenvolvimento ou a melhoria de produtos e processos com relevância científica, tecnológica, econômica e social;
- d) Fortalecer a articulação entre a pós-graduação *stricto sensu* e os setores empresarial, governamental e terceiro setor; e
- e) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica associadas aos resultados do Programa.

3. REQUISITOS DOS PESQUISADORES, PROGRAMAS E PARCEIROS

- 3.1. Poderão participar pesquisadores integrantes do quadro de servidores efetivos da Universidade Estadual de Maringá – UEM, vinculados na categoria de docentes permanentes, a Programa(s) de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEM, reconhecido(s) pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelo Ministério da Educação – MEC.
- 3.2. O pesquisador proponente deverá possuir Currículo Lattes atualizado e condições acadêmicas para orientar o projeto proposto, de acordo com as normas do programa de pós-graduação de vínculo e deste Edital.
- 3.3. Cada projeto de mestrado ou doutorado deverá prever um orientador acadêmico da UEM e um supervisor vinculado à Instituição Parceira.
- 3.4. São elegíveis como Instituições Parceiras: (I) entidades empresariais; (II) órgãos de governo das esferas federal, estadual ou municipal; e (III) entidades do terceiro setor.
- 3.5. Não será admitida como empresa parceira a pessoa jurídica que:
 - a) Possua em seu quadro societário, administrativo ou consultivo servidor docente ou técnico-administrativo integrante do quadro de pessoal da UEM, seja efetivo, temporário ou voluntário, configurando situação de conflito de interesses; e
 - b) Esteja sediada ou registrada no mesmo endereço físico de campus ou dependência da UEM.
- 3.6. A Instituição Parceira deverá estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq previamente à submissão da proposta institucional.
- 3.7. A parceria deverá estar formalizada, com as contrapartidas e as questões de propriedade intelectual devidamente estabelecidas, no momento da indicação do bolsista, observadas as regras da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.
- 3.8. Não se destinam bolsas GM ou GD a estudante que já possua vínculo empregatício com a Instituição Parceira do respectivo projeto, conforme as Diretrizes do Programa MAI/DAI.

4. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS E BOLSAS

- 4.1. As propostas deverão apresentar aderência aos princípios, objetivos e diretrizes da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e demonstrar potencial e complexidade compatíveis com projetos acadêmicos de mestrado, doutorado e, quando aplicável, pós-doutorado Empresarial.
- 4.2. A UEM concorrerá exclusivamente na Linha 1 da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, destinada às ICTs que possuam histórico consolidado de parcerias com empresas, órgãos de governo e/ou entidades do terceiro setor para o desenvolvimento de projetos de PD&I, demonstrando capacidade institucional para promover ambientes cooperativos de inovação.

Parágrafo único: Na hipótese de o número total de bolsas solicitado pelos projetos selecionados exceder o limite de bolsas estabelecido para a Linha 1 da Chamada, a distribuição das bolsas entre os projetos será definida institucionalmente, considerando a aderência à Chamada, o mérito das propostas, a capacidade instalada dos Programas de Pós-Graduação, o histórico de participação em projetos MAI/DAI e a estratégia institucional para composição da proposta.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



- 4.3. A proposta não poderá incluir a solicitação apenas de bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) e/ou de Pós-Doutorado Empresarial (PDI).
- 4.4. As bolsas de GM terão vigência de 24 meses, GD de 48 meses, PDI de 12 meses, ITI de 12 meses, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto institucional.
- Parágrafo único:** Será permitida, uma única vez, a substituição de bolsistas, desde que a solicitação ocorra em até 50% (cinquenta por cento) do período de vigência da bolsa originalmente implementada.
- 4.5. Todas as bolsas GM, GD e PDI deverão contar com apoio formal e contrapartida mínima da Instituição Parceira.
- 4.6. Será aceita uma única proposta por pesquisador.
- 4.7. Constatando o envio de propostas idênticas, todas serão indeferidas nos seguintes casos:
- a) Terem sido apresentadas por distintos proponentes com a mesma Instituição Parceira;
 - b) Terem sido apresentadas por distintos proponentes com Instituição Parceira diferente; e
 - c) Terem sido apresentadas pelo mesmo proponente com Instituição Parceira diferente.

5. CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

- 5.1. Para cada bolsa apoiada, será exigida a seguinte contrapartida mínima da Instituição Parceira (empresa, órgão de governo e/ou entidade do terceiro setor), em uma ou mais parcelas, conforme negociação:

Modalidade	Contrapartida mínima	Observação
Mestrado (GM)	R\$ 15.000,00	Por bolsa
Doutorado (GD)	R\$ 30.000,00	Por bolsa
Pós-Doutorado Empresarial (PDI)	R\$ 10.000,00	Por bolsa
Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)	Não há contrapartida	Sem contrapartida

- 5.2. O recurso da contrapartida poderá ser disponibilizado das seguintes formas:
- a) Financeira: o valor deverá ser repassado à ICT ou à Fundação de Apoio indicada pela ICT, para custear despesas diretamente relacionadas à proposta;
 - b) Econômica: equipamento(s) e demais materiais permanentes e/ou despesas de custeio efetivamente necessários para a execução da proposta, devendo os mesmos ser mensurados, conforme descrito no item 5.1, letra “c” do anexo II da referida Chamada:

“c) Caso parte da contrapartida seja econômica, deve-se detalhar a natureza (material permanente, material de consumo e/ou despesas de custeio) e o valor monetário (VM) correspondente:

c.1) Para equipamentos de uso não exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder a soma do custo de manutenção e calibração anual ($C_{mc,ano}$), dividido pela quantidade de horas utilizadas no ano (1.440 horas) e multiplicado pela quantidade de horas dedicadas ao projeto no ano ($H_{proj,ano}$). Considera-se um total de 1.440 horas úteis de utilização no ano (jornada de 8 horas por 20 dias úteis, descontando-se 25% de horas para preparo e demais paradas técnicas do equipamento).

$$VM = (C_{mc,ano}/1.440) * H_{proj,ano}$$

c.2) Para equipamentos de uso exclusivo no projeto, o valor monetário (VM) deve corresponder ao valor de compra dos equipamentos e poderão ser incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da ICT.

c.3) Não será aceita contrapartida econômica em homem-hora.

- 5.3. Propostas geridas financeiramente por Fundação de Apoio devem informar essa condição na Carta de Concordância da Instituição Parceira. As despesas relativas à taxa de administração da Fundação não serão aceitas para fins de contrapartida mínima,



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



devendo ser previamente acordadas entre o pesquisador proponente e a Fundação de Apoio.

- 5.4. Para médias e grandes empresas, assim consideradas as que possuam renda anual superior a R\$ 4,8 milhões conforme a classificação adotada na Chamada, pelo menos 50% da contrapartida mínima deverá ser financeira.
- 5.5. Para micro e pequenas empresas, órgãos de governo e entidades do terceiro setor, a contrapartida poderá ser econômica ou financeira, em quaisquer proporções.
- 5.6. A contrapartida deverá constar expressamente na Carta de Concordância da Instituição Parceira.

6. CONTEÚDO E DOCUMENTOS DA PROPOSTA

- 6.1. As propostas deverão ser encaminhadas conforme o Anexo I deste Edital, mantendo a estrutura e a ordem dos campos.
- 6.2. Deverão acompanhar a proposta, obrigatoriamente:
 - a) Anexo I deste Edital – Formulário Estruturado da Proposta Interna, devidamente preenchido;
 - b) Carta de Concordância da Instituição Parceira, conforme modelo do Anexo IV da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, assinada pelo representante legal da Instituição Parceira; e
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.3. A ausência da Carta de Concordância ou a inexistência, nela, do apoio e da contrapartida correspondente poderá acarretar exclusão das bolsas associadas à respectiva Instituição Parceira.
- 6.4. As informações prestadas deverão ser consistentes com aquelas que serão utilizadas pela UEM na elaboração do Plano de Trabalho Institucional.

7. CRONOGRAMA

- 7.1. O processo de seleção interna observará o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Publicação do Edital	15/9/2026	Pró-Reitoria
Prazo para impugnação do Edital	Até às 17h de 16/9/2026	Qualquer interessado
Período para submissão das propostas	Até às 17h de 3/11/2026	Servidor efetivo vinculado a PPG como Docente Permanente
Análise e avaliação das propostas	De 4 a 5/11/2026	Comissão PPG
Divulgação do resultado das propostas pré-qualificadas	Até 5/11/2026	Pró-Reitoria
Interposição de pedido de reconsideração	Até às 17 h de 9/11/2026	Pesquisador proponente
Análise dos pedidos de reconsideração	12/11/2026	COTEC/PPG
Divulgação do resultado final da seleção interna	13/11/2026	Pró-Reitoria

8. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas deverão ser submetidas via eProtocolo, conforme orientações a serem divulgadas pela PPG.
- 8.2. Propostas que não atendam aos requisitos deste Edital serão desclassificadas.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



- 8.3. A submissão das propostas e os pedidos de reconsideração deverão ocorrer nos prazos estabelecidos no cronograma.
- 8.4. A PPG não se responsabilizará por inscrição não enviada no prazo, não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento das inscrições pela PPG/DPG dentro dos prazos (datas e horários) estabelecidos no item 7.
- 8.5. Inscrição incompleta, extemporânea e enviada de forma incorreta **NÃO SERÃO HOMOLOGADAS**.
- 8.6. A submissão da inscrição à PPG/DPG implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026 e da legislação aplicável, das quais o(s) interessados não podem alegar desconhecimento ou discordância.

9. JULGAMENTO DE MÉRITO E COMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL

- 9.1. O julgamento será realizado por Comissão designada pela Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.
- 9.2. A avaliação interna buscará maximizar a competitividade da proposta institucional da UEM perante os critérios da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, cuja avaliação e classificação será definida pelos critérios de análise discriminados abaixo:

Critério Interno de Análise		Peso	Nota
A	Mérito, clareza, relevância, aderência aos objetivos do MAI/DAI e consistência do plano de trabalho do projeto	2	0 a 10
B	Adequação do projeto à capacidade de orientação e infraestrutura do PPG participante e da empresa parceira	1	0 a 10
C	Histórico de projetos de PD&I da Instituição Parceira nos últimos quatro anos, especialmente em cooperação com ICTs e/ou no MAI/DAI	1	0 a 10
D	Experiência do pesquisador/equipe em ecossistemas de inovação e em projetos de PD&I em cooperação com empresas, governo e/ou terceiro setor	2	0 a 10
E	Grau de inovação e potencial de impacto científico, tecnológico, econômico e socioambiental do projeto	2	0 a 10
F	Viabilidade de gestão, acompanhamento, propriedade intelectual e execução da parceria no âmbito institucional	1	0 a 10
G	Estratégia de disseminação, educação, popularização e/ou divulgação científica dos resultados	1	0 a 10

- 9.3. A nota final será calculada pela média ponderada das notas atribuídas aos critérios.
- 9.4. Em caso de empate, terá prioridade a maior nota no critério D e, persistindo o empate, a maior nota no critério E, em alinhamento com os critérios de desempate da Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026.
- 9.5. A classificação interna não assegura a concessão integral do número de bolsas solicitado. O COTEC/PPG poderá ajustar modalidades e quantidades para compor a proposta institucional, observados os limites da Chamada e buscando atender ao maior número de pesquisadores e PPGs sem prejuízo do mérito e da competitividade institucional.



Universidade Estadual de Maringá
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação



- 9.6. A seleção interna poderá considerar, adicionalmente, a necessidade de equilíbrio entre PPGs, áreas de conhecimento, Instituições Parceiras e capacidade institucional de execução, desde que preservada a ordem de mérito e devidamente justificada.
- 9.7. Os resultados serão divulgados na página institucional da PPG, conforme cronograma.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A concessão e implementação das bolsas estarão condicionadas à aprovação da proposta institucional da UEM e à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq e da CAPES.
- 10.2. As bolsas de doutorado poderão ser financiadas pelo CNPq ou pela CAPES, conforme distribuição definida pelas agências. As bolsas CAPES observarão também a regulamentação específica aplicável e serão implementadas por meio do SCBA.
- 10.3. Os projetos selecionados deverão observar a Política de Inovação e as normas institucionais de propriedade intelectual da UEM.
- 10.4. A seleção dos bolsistas ocorrerá no âmbito de cada projeto aprovado, observando-se as Diretrizes do Programa MAI/DAI, e ficará condicionada à aprovação do projeto institucional pelo CNPq.
- 10.5. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo COTEC/PPG.
- 10.6. Em caso de divergência entre este Edital e a Chamada CNPq/CAPES nº 30/2026, prevalecerão as disposições da Chamada externa.

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 11.1. Pedidos de esclarecimento ou informações complementares a respeito deste Edital deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico dpgapoiopos@gmail.com, constando no assunto a especificação: Dúvida Programa MAI/DAI.

Maringá, 15 de setembro de 2026.

Prof^a. Dr^a. Grasielle Scaramal Madrona
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

CERTIDÃO

Certifico que o presente Edital
foi publicada no site
<http://www.ppg.uem.br>, no
15/9/2026.

Daiana

Daiana Aldrovande
Coordenadora Administrativa